

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Revisão:02

Data: 25/02/2026

Índice

1. ÍNDICE DE REVISÕES.....	3
- EDIÇÕES / REVISÕES DO MANUAL.....	3
2. DEFINIÇÕES E TERMOS RELEVANTES	4
3. ENQUADRAMENTO E COMPROMISSO ÉTICO	7
4. VALORES	10
5. FINALIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	12
6. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	14
7. PRINCÍPIOS GERAIS DE ATUAÇÃO	16
8. CONDUTAS PROIBIDAS	19
9. DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE, DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO	21
10. INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS, PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E CONFLITOS DE INTERESSES.....	24
11. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E PROTEÇÃO DE ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO	27
12. RELAÇÕES COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS.....	30
13. SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE ORGANIZACIONAL.....	33
14. CANAL DE DENÚNCIAS E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE.....	36
15. INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO E MEDIDAS DISCIPLINARES	40
16. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	43

1. Índice de revisões

- Edições / Revisões do manual

Revisão N.º	Data	Alterações
00	04/06/2018	Versão Original
01	29/07/2025	Revisão geral do documento e atualização da conformidade legal
02	25/02/2026	Revisão geral do documento e atualização da conformidade legal e atualização para o novo modelo

2. Definições e Termos Relevantes

Para efeitos de interpretação e aplicação do presente Código de Ética, os termos abaixo indicados devem ser entendidos de acordo com as seguintes definições:

Assédio – Entende-se por assédio qualquer comportamento indesejado, manifestado através de palavras, gestos, atitudes ou práticas, de natureza verbal, não verbal, física ou psicológica, que tenha como objetivo ou efeito perturbar, constranger, intimidar, humilhar ou hostilizar uma pessoa no contexto laboral. O assédio pode assumir diversas formas, designadamente assédio moral, assédio sexual ou outras práticas que comprometam a dignidade da pessoa no local de trabalho.

Boa-fé – Princípio que pressupõe uma conduta pautada pela honestidade, lealdade, transparência e correção, demonstrada por quem atua com a intenção legítima de cumprir as suas obrigações, respeitar os direitos de terceiros e evitar qualquer forma de prejuízo ou dano para a organização ou para outras partes interessadas.

Código de Ética e Conduta – Documento normativo interno que estabelece os princípios, valores e regras de conduta que devem orientar o comportamento de todos os colaboradores e representantes da SISINT, promovendo uma atuação responsável, ética e alinhada com os compromissos assumidos no âmbito do seu Sistema de Gestão Integrado.

Colaboradores – Consideram-se colaboradores todas as pessoas que exercem funções para ou em nome da SISINT, independentemente da natureza do vínculo estabelecido, incluindo trabalhadores com contrato de trabalho, prestadores de serviços, consultores, estagiários, trabalhadores temporários ou quaisquer outras pessoas que atuem sob direção, supervisão ou representação da empresa.

Conflito de Interesses – Situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais de um colaborador possam influenciar, comprometer ou aparentar comprometer a sua imparcialidade, independência ou capacidade de decisão no exercício das suas funções, prejudicando os interesses legítimos da SISINT.

Corrupção – Qualquer ato ou tentativa de oferecer, prometer, conceder, aceitar ou solicitar uma vantagem indevida, direta ou indiretamente, com o objetivo de obter um

benefício impróprio, influenciar uma decisão ou obter tratamento preferencial, em violação de deveres éticos, legais ou profissionais.

Denúncia de Boa-fé – Comunicação realizada por um colaborador ou por qualquer terceiro, de forma honesta, responsável e fundamentada, relativa a comportamentos, práticas ou situações que possam constituir violação das normas legais aplicáveis, das políticas internas ou das disposições previstas no presente Código de Ética.

Discriminação – Qualquer forma de tratamento desigual, injustificado ou prejudicial baseado em características pessoais, tais como género, origem étnica, idade, religião, orientação sexual, nacionalidade, deficiência, convicções políticas ou quaisquer outros fatores legalmente protegidos.

Integridade – Qualidade associada à atuação ética, transparente e responsável, caracterizada pela coerência entre os princípios defendidos, as decisões tomadas e os comportamentos adotados no exercício das funções profissionais.

Informação Confidencial – Conjunto de dados, documentos ou conhecimentos de natureza estratégica, técnica, comercial, financeira ou organizacional que não sejam de domínio público e cuja divulgação, utilização ou acesso não autorizado possa causar prejuízo à SISINT, aos seus colaboradores ou a quaisquer partes interessadas.

Património da Empresa – Conjunto de ativos tangíveis e intangíveis pertencentes à SISINT, incluindo equipamentos, instalações, recursos financeiros, sistemas informáticos, software, bases de dados, propriedade intelectual, marcas, conhecimento técnico (know-how) e quaisquer outros recursos utilizados no exercício da atividade da organização.

Sistema de Gestão Integrado (SGQAS) – Estrutura organizacional e de gestão adotada pela SISINT que integra os requisitos das normas internacionais ISO 9001 (Gestão da Qualidade), ISO 14001 (Gestão Ambiental) e ISO 45001 (Segurança e Saúde no Trabalho), com o objetivo de promover a melhoria contínua, a conformidade legal e o desempenho sustentável da organização.

Suborno – Forma específica de corrupção que consiste na oferta, promessa, entrega ou solicitação de qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não pecuniária, com o

objetivo de influenciar a atuação de uma pessoa no exercício das suas funções, em benefício próprio ou de terceiros.

Violação Ética – Qualquer ação ou omissão que contrarie os princípios, valores e regras estabelecidos no presente Código de Ética, bem como as normas legais, regulamentares ou internas aplicáveis à atividade da SISINT.

3. Enquadramento e Compromisso Ético

A SISINT – Supervisão, Conservação, Manutenção e Gestão de Redes de Energia, Lda. (doravante designada por “SISINT”), enquanto organização que desenvolve a sua atividade no setor técnico e industrial, reconhece que a ética e a integridade constituem pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável da sua atividade e para a construção de relações de confiança com todas as partes interessadas.

A SISINT entende que a ética organizacional não se limita ao cumprimento de normas ou obrigações legais, representando antes um compromisso permanente com a integridade, a transparência, o respeito pelos direitos humanos, a proteção do ambiente, a segurança e saúde no trabalho, a inovação e a responsabilidade social.

Neste contexto, o presente Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e regras de comportamento que devem orientar a atuação da SISINT e de todos aqueles que exercem funções em seu nome ou representação, constituindo um referencial orientador para a tomada de decisões e para o exercício das atividades profissionais.

O presente Código visa igualmente assegurar a conformidade com o enquadramento legal aplicável, designadamente com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, bem como com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que institui o regime geral de prevenção da corrupção.

Neste sentido, o Código de Ética e Conduta promove a adoção de comportamentos pautados por elevados padrões de ética profissional no seio da organização, orientando a atuação dos seus colaboradores, órgãos de gestão, estagiários, voluntários e demais pessoas que atuem sob a sua direção ou representação, os quais devem pautar a sua conduta pelos princípios da honestidade, integridade, transparência, responsabilidade e respeito pelos valores institucionais da SISINT.

A aplicação do presente Código estende-se igualmente a fornecedores, subempreiteiros, parceiros comerciais e demais entidades que estabeleçam relações profissionais com a SISINT, devendo estes respeitar e observar os princípios éticos aqui definidos no âmbito das relações estabelecidas com a organização.

O presente Código constitui, assim, um instrumento estruturante do compromisso ético da SISINT, encontrando-se alinhado com o seu Sistema de Gestão Integrado (SGQAS) e com os princípios e requisitos das normas ISO 9001 (Gestão da Qualidade), ISO 14001 (Gestão Ambiental) e ISO 45001 (Segurança e Saúde no Trabalho), contribuindo para a promoção de uma cultura organizacional baseada na responsabilidade, na transparência e na melhoria contínua.

3.1 Aprovação e Revisão do Código de Ética e Conduta

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado pela Assembleia Geral da SISINT, na data de 26/02/2026.

O Código é objeto de revisão periódica, com o objetivo de assegurar a sua atualização e adequação às práticas organizacionais, ao enquadramento legal e regulamentar aplicável e às melhores práticas de governação corporativa.

Sem prejuízo de revisões extraordinárias que possam revelar-se necessárias, o Código será objeto de revisão periódica, pelo menos de três em três anos, ou sempre que ocorram alterações relevantes:

na legislação aplicável;

na estrutura organizacional ou societária da SISINT;

nas atividades desenvolvidas pela organização;

ou nos mecanismos internos de prevenção de riscos éticos, legais ou reputacionais.

3.2 Divulgação e Publicação do Código de Ética e Conduta

O presente Código de Ética e Conduta encontra-se permanentemente acessível para consulta por todos os Colaboradores da SISINT, através dos meios internos de comunicação da organização, designadamente da intranet corporativa.

Adicionalmente, o Código é disponibilizado para consulta pública no sítio institucional da SISINT, sendo publicado no prazo máximo de 10 dias após a respetiva aprovação ou

revisão, garantindo assim a transparência e o conhecimento do seu conteúdo por todas as partes interessadas.

A SISINT assegura igualmente que todos os seus Colaboradores são devidamente informados sobre o conteúdo, os princípios e os objetivos do presente Código, promovendo, para o efeito, ações de sensibilização, comunicação interna e formação no âmbito do programa de formação da organização, de modo a garantir a sua correta compreensão e aplicação.

4. Valores

A SISINT desenvolve a sua atividade com base em um conjunto de valores e princípios éticos fundamentais, os quais orientam as suas decisões, comportamentos e relações com todas as partes interessadas, designadamente colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e comunidade.

Estes valores constituem o alicerce da cultura organizacional da SISINT e devem orientar a atuação de todos aqueles que, direta ou indiretamente, desempenham funções em nome ou representação da organização.

Nesse sentido, a SISINT pauta a sua atuação pelos seguintes valores fundamentais:

Integridade – A SISINT atua com honestidade, transparência e coerência em todas as suas atividades, promovendo relações profissionais baseadas na confiança, no respeito mútuo e na responsabilidade.

Respeito pelos Direitos Humanos – A SISINT promove e exige o respeito pelos direitos humanos internacionalmente reconhecidos, rejeitando qualquer forma de discriminação, trabalho infantil, trabalho forçado ou outras práticas que atentem contra a dignidade humana, assegurando igualmente a liberdade de associação e o tratamento justo e digno de todas as pessoas.

Compromisso Ambiental – A SISINT compromete-se a prevenir e minimizar os impactos ambientais associados à sua atividade, promovendo práticas sustentáveis, a utilização eficiente de recursos e a proteção do ambiente, em conformidade com os princípios da norma ISO 14001 e com os compromissos assumidos no âmbito do seu Sistema de Gestão Integrado.

Prevenção da Corrupção e do Suborno – A SISINT adota uma política de tolerância zero face a qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou favorecimento indevido, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com a legislação aplicável e com os princípios de integridade e transparência na condução dos seus negócios.

Responsabilidade Social e Comunitária – A SISINT reconhece a sua responsabilidade perante a sociedade e procura contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde se insere, promovendo práticas responsáveis que valorizem a

cidadania, a educação, a saúde, o bem-estar social e o desenvolvimento económico local.

Segurança e Saúde no Trabalho – A SISINT promove e assegura condições de trabalho seguras e saudáveis, adotando medidas preventivas adequadas para a eliminação ou redução de riscos profissionais, em conformidade com os princípios da norma ISO 45001 e com as boas práticas de segurança e saúde no trabalho.

Excelência, Inovação e Melhoria Contínua – A SISINT compromete-se com a melhoria contínua da qualidade dos seus serviços, processos e desempenho organizacional, incentivando a inovação, a aprendizagem e a procura permanente pela excelência, em alinhamento com os princípios da norma ISO 9001 e com o seu Sistema de Gestão Integrado.

Os valores acima descritos refletem o compromisso da SISINT com uma atuação ética, responsável e sustentável, devendo ser respeitados, promovidos e incorporados no comportamento diário de todos os colaboradores e demais partes que se relacionam com a organização.

O incumprimento destes valores poderá constituir violação do presente Código de Ética e Conduta.

5. Finalidade do Código de Ética e Conduta

A SISINT considera a ética profissional e organizacional como um pilar essencial da sua atividade, assumindo o compromisso de desenvolver a sua atuação de forma responsável, transparente e em conformidade com os princípios que regem uma conduta empresarial ética.

O presente Código de Ética e Conduta tem como finalidade estabelecer os princípios, valores e regras de comportamento que devem orientar as decisões, ações e relações estabelecidas pela SISINT e por todos aqueles que atuam em seu nome ou representação.

Este Código constitui, assim, um referencial orientador de conduta, fornecendo diretrizes claras para apoiar os colaboradores na gestão de situações do cotidiano profissional e na tomada de decisões alinhadas com:

- os valores e princípios da organização;
- a legislação aplicável;
- as políticas internas da SISINT;
- e os requisitos do Sistema de Gestão Integrado (SGQAS).

A aplicação e o cumprimento do presente Código contribuem para a promoção de uma cultura organizacional baseada na confiança, no respeito mútuo, na transparência e na responsabilidade, reforçando o compromisso da SISINT com a melhoria contínua e com as boas práticas de governação empresarial.

Sempre que exista suspeita, conhecimento ou indício de uma situação que possa constituir violação do presente Código, da legislação aplicável ou de outras normas internas, tal situação deverá ser comunicada através do canal de denúncias disponibilizado pela SISINT, designadamente através dos mecanismos definidos para o efeito e acessíveis no sítio institucional da organização.

A utilização destes canais visa assegurar o tratamento adequado das situações comunicadas, promovendo a sua análise, resolução e a adoção das medidas necessárias à prevenção de ocorrências semelhantes.

O presente Código de Ética e Conduta constitui, assim, um instrumento essencial para reforçar a credibilidade, a confiança e a reputação da SISINT junto dos seus colaboradores, clientes, parceiros e da sociedade em geral.

6. Âmbito de Aplicação

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todas as pessoas que exerçam funções para ou em nome da SISINT – Supervisão, Conservação, Manutenção e Gestão de Redes de Energia, Lda., independentemente da natureza do respetivo vínculo, da função exercida, do nível hierárquico, do local de trabalho ou da duração da relação estabelecida com a organização.

Estão, designadamente, abrangidos pelo presente Código:

- os trabalhadores e trabalhadoras da SISINT;
- os membros dos órgãos de administração, direção e gestão;
- os estagiários, voluntários e colaboradores temporários;
- os procuradores, mandatários e representantes;
- os prestadores de serviços e demais pessoas que atuem sob direção, autoridade ou em representação da SISINT.

Para efeitos de simplificação e de interpretação uniforme do presente Código, todas as pessoas acima referidas podem ser genericamente designadas por Colaboradores, sem prejuízo da sua qualificação jurídica específica.

O presente Código aplica-se igualmente, na medida do que lhes for materialmente exigível, a fornecedores, subempreiteiros, parceiros comerciais, representantes externos e demais entidades terceiras que estabeleçam relações profissionais, contratuais ou institucionais com a SISINT, devendo os princípios e regras relevantes ser observados no âmbito dessas relações e, sempre que adequado, refletidos nos respetivos instrumentos contratuais.

No plano interno, o presente Código define os princípios e regras de conduta que devem orientar as relações entre os Colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho assente no respeito, na integridade, na responsabilidade, na cooperação, na transparência e na observância de elevados padrões éticos.

No plano externo, o presente Código estabelece igualmente os referenciais de comportamento aplicáveis às relações da SISINT com clientes, fornecedores, entidades

públicas, parceiros, comunidades e demais partes interessadas, de modo a assegurar uma atuação institucional coerente com os valores da organização e com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Os quadros de direção, chefias e responsáveis hierárquicos têm um dever acrescido de assegurar que as respetivas equipas conhecem, compreendem e aplicam os princípios e regras previstos no presente Código, contribuindo ativamente para a consolidação de uma cultura organizacional ética, responsável e conforme.

A observância do presente Código de Ética e Conduta constitui condição essencial para o exercício de funções na SISINT e para a manutenção de relações profissionais com a organização, sem prejuízo dos direitos e garantias legalmente aplicáveis.

Em caso de dúvida quanto à interpretação ou aplicação das disposições constantes do presente Código, devem os Colaboradores solicitar esclarecimento junto da Direção, da área de Recursos Humanos ou da função interna competente para o efeito.

O presente Código encontra-se ainda alinhado com o quadro normativo aplicável à organização, designadamente com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, e com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o regime geral de prevenção da corrupção, sem prejuízo de outras disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade da SISINT.

7. Princípios Gerais de Atuação

A atuação da SISINT e de todos os seus Colaboradores deve pautar-se por elevados padrões de ética, integridade, responsabilidade e legalidade, constituindo os princípios previstos no presente capítulo referências fundamentais para o exercício de funções e para a tomada de decisões no âmbito da atividade da organização.

Os princípios gerais de atuação definidos no presente Código aplicam-se a todas as relações internas e externas da SISINT, devendo orientar o comportamento dos Colaboradores no relacionamento entre si, com clientes, fornecedores, entidades públicas, parceiros e demais partes interessadas.

7.1 Integridade

Os Colaboradores da SISINT devem atuar com honestidade, retidão, transparência e coerência, adotando comportamentos compatíveis com elevados padrões éticos e abstendo-se de quaisquer práticas suscetíveis de comprometer a credibilidade, a reputação ou os interesses legítimos da organização.

A integridade constitui um princípio essencial e indissociável da atuação da SISINT, devendo estar presente em todas as decisões, ações e relações profissionais desenvolvidas no âmbito da atividade da empresa.

7.2 Legalidade e Conformidade

Todos os Colaboradores devem conhecer e cumprir rigorosamente as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis às funções que exercem, bem como as políticas, procedimentos e regras internas em vigor na SISINT.

A organização atua em conformidade com a legislação aplicável em Portugal e, quando pertinente, com os normativos legais e regulamentares aplicáveis aos contextos internacionais em que desenvolva atividade, designadamente em matérias relacionadas com qualidade, ambiente, segurança e saúde no trabalho, proteção de dados, prevenção da corrupção, relações laborais, fiscalidade, concorrência e contratação.

7.3 Lealdade

Os Colaboradores devem atuar com lealdade para com a SISINT, defendendo os interesses legítimos da organização no exercício das suas funções e abstendo-se de adotar comportamentos que possam prejudicar a sua imagem, reputação, funcionamento ou sustentabilidade.

O dever de lealdade implica igualmente uma atuação séria, responsável e alinhada com os valores institucionais da SISINT, promovendo relações de confiança no contexto interno e externo.

7.4 Isenção e Imparcialidade

As decisões profissionais devem ser tomadas com objetividade, independência, imparcialidade e sentido de justiça, não podendo ser influenciadas por interesses pessoais, familiares, financeiros ou por pressões externas inadequadas.

Os Colaboradores devem abster-se de intervir em processos de decisão sempre que se verifique, ou possa razoavelmente verificar-se, uma situação suscetível de comprometer a sua isenção ou de gerar conflito entre interesses pessoais e os interesses da SISINT.

7.5 Profissionalismo

Os Colaboradores devem exercer as suas funções com competência, diligência, responsabilidade, dedicação e rigor técnico, procurando assegurar a qualidade do seu desempenho e o cumprimento das obrigações inerentes às respetivas funções.

O profissionalismo exige igualmente uma postura de respeito, cooperação e correção nas relações de trabalho, bem como o compromisso com a atualização de conhecimentos e com a melhoria contínua das competências profissionais.

7.6 Responsabilidade

Todos os Colaboradores são responsáveis pelas ações e omissões praticadas no exercício das suas funções, devendo assumir uma conduta prudente, consciente e compatível com os deveres éticos e profissionais que lhes incumbem.

No desempenho da sua atividade, devem agir de forma diligente para prevenir riscos, evitar danos para a organização e contribuir para um ambiente de trabalho íntegro, seguro, transparente e orientado para a melhoria contínua.

7.7 Respeito pelos Valores da Organização

Os Colaboradores devem orientar a sua atuação em conformidade com os valores fundamentais da SISINT, designadamente a integridade, a transparência, a responsabilidade, o respeito, a segurança, a sustentabilidade, a inovação e a excelência.

A observância destes valores constitui uma exigência transversal a toda a organização e deve refletir-se na conduta diária, na forma como são geridas as relações profissionais e na tomada de decisões em todos os níveis da estrutura organizacional.

7.8 Cooperação e Comunicação Interna

A SISINT promove uma cultura organizacional assente na cooperação, na comunicação aberta e eficaz, no respeito mútuo e no trabalho em equipa, reconhecendo que estes fatores contribuem para um ambiente de trabalho mais saudável, produtivo e eticamente consistente.

Os Colaboradores devem contribuir ativamente para um clima de colaboração, partilha de informação relevante, apoio recíproco e resolução construtiva de problemas, abstendo-se de comportamentos que possam comprometer a confiança entre equipas ou o normal funcionamento da organização.

7.9 Dever de Comunicação de Irregularidades

Sempre que tenham conhecimento, suspeita fundada ou indícios de comportamentos suscetíveis de violar a lei, o presente Código ou outras normas internas aplicáveis, os Colaboradores devem comunicar tais situações através dos canais internos disponibilizados pela SISINT para o efeito, designadamente através do Canal de Denúncias.

A comunicação de irregularidades efetuada de boa-fé constitui uma expressão de responsabilidade ética e de compromisso com a integridade da organização, não podendo o denunciante ser alvo de retaliação nos termos legalmente aplicáveis.

8. Condutas Proibidas

A SISINT exige que todos os seus Colaboradores atuem com integridade, responsabilidade, transparência e respeito pela lei. Nesse sentido, são expressamente proibidas quaisquer condutas que violem os princípios estabelecidos no presente Código de Ética e Conduta, a legislação aplicável ou as políticas internas da organização.

É proibida a prática, tentativa ou facilitação de comportamentos ilícitos, antiéticos ou contrários aos valores da SISINT, independentemente de tais comportamentos ocorrerem no exercício das funções profissionais ou em situações relacionadas com a atividade da organização.

8.1 Condutas Ilícitas e Irregulares

Sem prejuízo de outras situações previstas na legislação aplicável, são proibidas, designadamente, as seguintes condutas:

- Corrupção ativa ou passiva, incluindo a oferta, promessa, solicitação ou aceitação de vantagens indevidas;
- Suborno, tráfico de influências ou recebimento indevido de vantagens;
- Branqueamento de capitais ou qualquer tentativa de ocultação da origem ilícita de fundos ou ativos;
- Fraude, burla, extorsão ou falsificação de documentos;
- Peculato, abuso de poder ou participação económica em negócio;
- Favorecimento ilegítimo ou manipulação de processos de decisão;
- Utilização indevida de recursos, bens ou informações da organização para benefício próprio ou de terceiros;
- Qualquer outro comportamento suscetível de constituir crime, contraordenação ou violação grave das normas legais ou regulamentares aplicáveis.

8.2 Assédio e Comportamentos Abusivos

A SISINT não tolera qualquer forma de assédio ou comportamento abusivo no local de trabalho.

São proibidas condutas que possam afetar a dignidade, integridade ou bem-estar de qualquer pessoa, designadamente:

- Assédio moral, incluindo comportamentos intimidatórios, hostis, humilhantes ou degradantes;
- Assédio sexual, sob forma verbal, não verbal ou física;
- Comportamentos discriminatórios ou ofensivos;
- Ameaças, intimidação ou abuso de autoridade.

Todos os Colaboradores têm o dever de contribuir para um ambiente de trabalho respeitador, seguro e livre de comportamentos abusivos.

8.3 Tolerância Zero

A SISINT adota uma política de tolerância zero face a práticas ilícitas, comportamentos antiéticos ou violações dos princípios estabelecidos no presente Código.

Estas proibições aplicam-se a todos os Colaboradores, membros dos órgãos sociais, prestadores de serviços, representantes, parceiros e quaisquer pessoas que atuem em nome ou por conta da SISINT.

A violação das disposições previstas neste capítulo pode dar lugar à aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal que ao caso couber, nos termos da legislação aplicável.

9. Direitos Humanos, Igualdade, Diversidade e Não Discriminação

A SISINT reconhece o respeito pelos Direitos Humanos como um princípio fundamental da sua atividade e compromete-se a promover uma cultura organizacional assente na dignidade, no respeito, na igualdade de oportunidades e na valorização da diversidade.

Este compromisso aplica-se a todas as relações laborais, comerciais e institucionais estabelecidas pela organização.

A atuação da SISINT orienta-se pelos princípios consagrados na legislação nacional e nos principais instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos, designadamente:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Legislação nacional e europeia aplicável.

9.1 Respeito pelos Direitos Fundamentais

A SISINT garante o respeito pelos direitos fundamentais de todas as pessoas com quem se relaciona, promovendo práticas que assegurem:

- O tratamento digno, justo e respeitador de todos os colaboradores;
- A rejeição de qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado ou condições de trabalho degradantes;
- O respeito pela liberdade de associação e de expressão;
- A promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e inclusivo;
- A valorização da diversidade e da igualdade de oportunidades.

9.2 Igualdade de Oportunidades

A SISINT assegura a igualdade de oportunidades em todas as fases da relação profissional, incluindo recrutamento, desenvolvimento de carreira, formação, avaliação de desempenho e progressão profissional.

As decisões relacionadas com a gestão de recursos humanos devem basear-se exclusivamente em critérios objetivos, designadamente competências, qualificações, mérito e desempenho profissional.

9.3 Proibição de Discriminação

A SISINT proíbe expressamente qualquer forma de discriminação baseada em características pessoais, designadamente:

género ou identidade de género;

- Idade;
- Origem étnica ou nacionalidade;
- Religião ou convicções;
- Orientação sexual;
- Deficiência ou condição de saúde;
- Estado civil;
- Convicções políticas ou ideológicas;
- Filiação sindical ou qualquer outra condição pessoal.

Todos os colaboradores devem contribuir para um ambiente de trabalho inclusivo, respeitador e livre de comportamentos discriminatórios.

9.4 Diversidade e Inclusão

A SISINT reconhece a diversidade como um fator de enriquecimento organizacional, inovação e melhoria da qualidade das decisões.

A organização promove um ambiente de trabalho inclusivo, onde diferentes perspectivas, experiências e competências são valorizadas e onde todos os colaboradores têm oportunidade de participar, contribuir e desenvolver o seu potencial.

9.5 Responsabilidade da Organização e das Lideranças

A SISINT compromete-se a promover práticas de gestão que assegurem o respeito pelos princípios de igualdade, inclusão e dignidade humana.

Os responsáveis hierárquicos têm um papel fundamental na promoção destes valores, devendo assegurar que as suas equipas atuam de acordo com os princípios estabelecidos no presente Código e que eventuais situações de injustiça, discriminação ou desrespeito são devidamente prevenidas e tratadas.

10. Integridade nos Negócios, Prevenção da Corrupção e Conflitos de Interesses

A SISINT conduz a sua atividade com base em princípios de integridade, transparência, responsabilidade e legalidade, rejeitando qualquer prática que possa comprometer a confiança das partes interessadas, a reputação da organização ou o cumprimento das obrigações legais e éticas.

Todos os colaboradores devem atuar de forma diligente e responsável, assegurando que as relações comerciais e institucionais da SISINT são conduzidas de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

10.1 Prevenção da Corrupção e do Suborno

A SISINT adota uma política de tolerância zero face a qualquer forma de corrupção, suborno ou prática ilícita que possa comprometer a integridade das decisões da organização.

É estritamente proibida a oferta, promessa, solicitação ou aceitação de pagamentos, benefícios, favores, comissões ou qualquer outro tipo de vantagem indevida, direta ou indiretamente, com o objetivo de obter ou manter negócios, influenciar decisões ou obter tratamento preferencial.

Esta proibição aplica-se a todas as relações estabelecidas pela SISINT, incluindo com:

- clientes;
- fornecedores;
- prestadores de serviços;
- parceiros comerciais;
- representantes;
- entidades públicas ou privadas.

A organização compromete-se a realizar negócios apenas com entidades que partilhem o mesmo compromisso com a ética, a legalidade e a transparência.

10.2 Conflitos de Interesses

Um conflito de interesses ocorre sempre que interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais de um colaborador possam interferir — ou aparentar interferir — com a sua capacidade de agir de forma imparcial e no melhor interesse da SISINT.

Todos os colaboradores devem:

- evitar situações que possam gerar conflitos de interesses;
- tomar decisões profissionais com base em critérios objetivos e éticos;
- comunicar de forma transparente qualquer situação de conflito de interesses real, potencial ou aparente.

Sempre que surja uma situação desta natureza, o colaborador deve informar a Direção ou a sua chefia hierárquica, permitindo que a situação seja analisada e gerida de forma adequada e transparente.

10.3 Ofertas, Presentes e Hospitalidade

A aceitação de ofertas, presentes, convites ou outras formas de hospitalidade por parte de clientes, fornecedores ou parceiros deve ser cuidadosamente avaliada.

Podem apenas ser aceites gestos de cortesia de valor simbólico ou modesto, desde que:

- não comprometam a independência ou imparcialidade do colaborador;
- não possam ser interpretados como tentativa de influência indevida;
- não afetem a reputação da SISINT.

Em caso de dúvida sobre a adequação de uma oferta ou convite, o colaborador deve consultar previamente a Direção.

10.4 Relações Comerciais Éticas

A SISINT promove relações comerciais baseadas na transparência, na confiança e no respeito pelos princípios de concorrência leal.

Nesse sentido, são proibidas práticas que possam comprometer a integridade das relações comerciais, designadamente:

- manipulação de preços ou condições comerciais;
- obtenção de vantagens através de práticas desleais;
- ocultação ou distorção de informações relevantes;
- acordos ilícitos com concorrentes.

Todas as decisões comerciais devem basear-se em critérios objetivos, tais como qualidade, fiabilidade, preço, prazo e conformidade técnica ou legal.

10.5 Relações com Entidades Públicas e Contratação Pública

Sempre que a SISINT participe em processos de contratação pública ou estabeleça relações com entidades públicas, os colaboradores devem assegurar o cumprimento rigoroso das normas legais aplicáveis.

Devem ser garantidos, designadamente:

- a transparência e integridade dos processos;
- a igualdade de tratamento entre concorrentes;
- o registo adequado das comunicações institucionais;
- a inexistência de favorecimento indevido.

10.6 Neutralidade Política

A SISINT respeita a liberdade individual de participação cívica e política dos seus colaboradores.

No entanto, é expressamente proibido utilizar recursos da organização — incluindo instalações, equipamentos, meios financeiros ou tempo de trabalho — para apoiar partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais.

A organização mantém uma posição de neutralidade institucional relativamente a atividades político-partidárias.

11. Confidencialidade, Proteção de Dados e Proteção de Ativos da Organização

A SISINT reconhece a importância da proteção da informação, dos dados pessoais e dos ativos da organização como elementos essenciais para a confiança das partes interessadas, a segurança das operações e a sustentabilidade da atividade empresarial.

Todos os colaboradores têm o dever de utilizar os recursos da organização de forma responsável e de proteger as informações e ativos a que tenham acesso no exercício das suas funções.

11.1 Dever de Confidencialidade

Os colaboradores da SISINT devem manter estrita confidencialidade relativamente a toda a informação de natureza técnica, comercial, financeira, estratégica ou organizacional a que tenham acesso no exercício das suas funções.

O dever de confidencialidade aplica-se igualmente a informações relativas a:

- clientes;
- fornecedores;
- parceiros comerciais;
- processos internos;
- estratégias empresariais.

A divulgação não autorizada de informações da SISINT pode causar prejuízos significativos à organização e comprometer relações de confiança estabelecidas com terceiros.

Este dever de confidencialidade mantém-se mesmo após o termo da relação profissional com a SISINT.

11.2 Proteção de Dados Pessoais

A SISINT assegura o cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais deve obedecer aos princípios de:

- licitude, lealdade e transparência;
- limitação das finalidades;
- minimização dos dados;
- exatidão e atualização;
- limitação da conservação;
- integridade e confidencialidade.

Todos os colaboradores devem respeitar as políticas internas de proteção de dados da SISINT e adotar as medidas necessárias para evitar acessos não autorizados, perda, divulgação ou utilização indevida de informação pessoal.

O acesso a dados pessoais por entidades externas deve estar devidamente enquadrado por contratos ou instrumentos legais que garantam a sua utilização segura e lícita.

11.3 Proteção dos Ativos da Organização

Os colaboradores devem utilizar de forma responsável os bens e recursos disponibilizados pela SISINT, incluindo:

- equipamentos e ferramentas;
- sistemas informáticos;
- veículos e materiais de trabalho;
- recursos financeiros;
- instalações e infraestruturas.

É proibida a utilização destes recursos para fins pessoais ou não autorizados, bem como qualquer forma de apropriação, desvio ou utilização indevida dos ativos da organização.

Todos os colaboradores têm a responsabilidade de preservar e proteger os ativos que lhes sejam confiados no âmbito das suas funções.

11.4 Segurança da Informação

A proteção da informação constitui um elemento essencial da atividade da SISINT.

Os colaboradores devem adotar boas práticas de segurança da informação, designadamente:

- utilização de palavras-passe seguras;
- proteção de equipamentos informáticos;
- utilização adequada dos sistemas informáticos;
- prevenção contra software malicioso;
- cumprimento das políticas internas de segurança da informação.

Qualquer perda, acesso indevido ou suspeita de utilização indevida de informação deve ser comunicada imediatamente aos responsáveis competentes.

11.5 Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual da SISINT, incluindo documentação técnica, propostas comerciais, relatórios, software, bases de dados, metodologias, marcas, logótipos, know-how e outros ativos intangíveis, deve ser protegida e utilizada exclusivamente para fins relacionados com a atividade da organização.

A partilha de informação ou materiais da SISINT com terceiros apenas pode ocorrer mediante autorização expressa da Direção.

A SISINT respeita igualmente os direitos de propriedade intelectual de terceiros, abstendo-se de utilizar ou divulgar informação obtida de forma indevida ou não autorizada.

12. Relações com Clientes, Fornecedores e Parceiros

A SISINT estabelece relações profissionais com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e outras entidades externas com base em princípios de integridade, transparência, confiança, responsabilidade e respeito mútuo.

A organização compromete-se a promover práticas comerciais éticas, transparentes e sustentáveis, assegurando que todas as relações institucionais e comerciais são conduzidas em conformidade com a legislação aplicável e com os valores definidos no presente Código de Ética e Conduta.

12.1 Relações com Clientes

No relacionamento com os seus clientes, a SISINT compromete-se a atuar de forma responsável, transparente e profissional, promovendo relações baseadas na confiança e no respeito.

Neste sentido, a organização assegura:

- **Transparência** – fornecendo informações claras, verdadeiras e completas sobre os serviços prestados, incluindo condições, prazos e eventuais limitações;
- **Respeito e dignidade** – tratando todos os clientes de forma justa e respeitadora, independentemente das suas características pessoais ou profissionais;
- **Confidencialidade** – protegendo a informação fornecida pelos clientes, nos termos da legislação aplicável e das políticas internas da organização;
- **Responsabilidade** – assumindo os compromissos contratuais estabelecidos e procurando assegurar elevados padrões de qualidade nos serviços prestados;
- **Comunicação aberta** – incentivando o feedback dos clientes como forma de melhorar continuamente os serviços e processos da organização.

A SISINT respeita igualmente a legislação aplicável em matéria de defesa do consumidor, proteção de dados pessoais e boas práticas comerciais.

12.2 Relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A SISINT estabelece relações com fornecedores e prestadores de serviços com base em critérios de transparência, imparcialidade, qualidade, sustentabilidade e responsabilidade social.

Os processos de seleção e contratação de fornecedores devem respeitar princípios de concorrência leal, equidade e objetividade, sendo avaliados com base em critérios como:

- qualidade técnica;
- fiabilidade;
- cumprimento de prazos;
- condições económicas;
- conformidade legal e regulamentar;
- compromisso com práticas éticas e sustentáveis.

A organização procura privilegiar relações de cooperação baseadas na confiança, no respeito mútuo e no cumprimento rigoroso das obrigações contratuais.

12.3 Aquisição Justa e Imparcial

A aquisição de bens e serviços pela SISINT deve respeitar princípios de transparência, imparcialidade e integridade.

Os colaboradores envolvidos em processos de aquisição devem assegurar que:

- as decisões são tomadas com base em critérios objetivos e verificáveis;
- não existe favorecimento indevido de fornecedores;
- não são aceites ofertas, benefícios ou vantagens suscetíveis de influenciar decisões de contratação.

Qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade dos processos de aquisição deve ser comunicada à Direção ou às entidades internas competentes.

12.4 Relações Éticas e Sustentáveis

A SISINT procura estabelecer relações duradouras com parceiros que partilhem os seus princípios éticos e o compromisso com práticas empresariais responsáveis.

Nesse sentido, a organização incentiva que os seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviços:

- respeitem os direitos humanos e as normas laborais aplicáveis;
- adotem práticas ambientais responsáveis;
- cumpram a legislação aplicável em matéria de integridade e prevenção da corrupção;
- atuem de forma ética e transparente nas suas atividades.

A SISINT reserva-se o direito de reavaliar ou cessar relações comerciais sempre que se verifiquem comportamentos incompatíveis com os princípios estabelecidos no presente Código.

13. Segurança, Sustentabilidade e Responsabilidade Organizacional

A SISINT compromete-se a desenvolver a sua atividade de forma responsável, promovendo a segurança e saúde no trabalho, a proteção do ambiente, a formação contínua dos seus colaboradores e a utilização responsável dos meios de comunicação.

Estes princípios encontram-se alinhados com o Sistema de Gestão Integrado (SGQAS) da organização, em conformidade com as normas ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001.

13.1 Segurança e Saúde no Trabalho

A SISINT assegura a promoção de condições de trabalho seguras e saudáveis para todos os colaboradores, visitantes e parceiros que interajam com a organização.

Todos os colaboradores devem:

- cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às suas funções;
- participar nas formações obrigatórias relacionadas com a prevenção de riscos profissionais;
- utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual e coletiva;
- comunicar de imediato quaisquer situações de risco, incidente ou acidente de trabalho;
- contribuir ativamente para uma cultura de prevenção e segurança no local de trabalho.

A segurança e o bem-estar dos colaboradores constituem uma prioridade permanente da SISINT.

13.2 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A SISINT assume o compromisso de minimizar os impactos ambientais decorrentes da sua atividade, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis.

Neste sentido, os colaboradores devem:

- cumprir os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em matéria ambiental;
- utilizar os recursos de forma eficiente e responsável;
- promover a redução de resíduos e a utilização racional de materiais;
- participar em iniciativas de sensibilização ambiental promovidas pela organização;
- contribuir para práticas de reciclagem, reutilização e economia circular.

Estas práticas encontram-se alinhadas com os princípios da **norma ISO 14001** e com os compromissos ambientais assumidos pela organização.

13.3 Formação e Desenvolvimento Profissional

A SISINT reconhece a formação contínua como um elemento essencial para o desenvolvimento profissional dos seus colaboradores e para a melhoria do desempenho organizacional.

A organização promove ações de formação destinadas a:

- reforçar competências técnicas e profissionais;
- sensibilizar para questões éticas e de integridade;
- prevenir riscos relacionados com corrupção, fraude ou outras irregularidades;
- melhorar continuamente a qualidade dos serviços prestados.

Os colaboradores devem participar nas ações de formação promovidas pela organização e procurar atualizar continuamente os seus conhecimentos e competências.

13.4 Utilização Responsável das Redes Sociais

A SISINT reconhece que as redes sociais constituem um importante meio de comunicação pessoal e profissional, mas alerta para a responsabilidade individual na sua utilização.

Os colaboradores devem:

- evitar publicações que possam prejudicar a imagem, reputação ou credibilidade da SISINT;

- respeitar os princípios de confidencialidade e ética profissional;
- não divulgar informação interna ou confidencial da organização sem autorização;
- utilizar as redes sociais com bom senso, respeito e responsabilidade.

O comportamento dos colaboradores em ambientes digitais deve ser consistente com os valores e princípios definidos no presente Código de Ética e Conduta.

14. Canal de Denúncias e Proteção do Denunciante

A SISINT disponibiliza um Canal de Denúncias destinado à comunicação de factos, comportamentos ou situações que possam constituir violação da legislação aplicável, do presente Código de Ética e Conduta ou de outras normas internas da organização.

Este mecanismo visa reforçar a transparência, a integridade e a responsabilidade na organização, contribuindo para a prevenção e deteção de irregularidades.

O funcionamento do Canal de Denúncias encontra-se alinhado com o disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, bem como com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

14.1 Âmbito das Denúncias

Podem ser comunicadas através do Canal de Denúncias quaisquer situações que possam configurar, designadamente:

- infrações legais ou regulamentares;
- práticas de corrupção ou infrações conexas;
- fraude, branqueamento de capitais ou irregularidades financeiras;
- violação de normas de ética ou de integridade;
- comportamentos suscetíveis de comprometer a legalidade, a transparência ou a reputação da organização.

Podem igualmente ser objeto de denúncia situações relacionadas com domínios previstos na legislação aplicável, designadamente:

- contratação pública;
- proteção do ambiente;
- saúde e segurança no trabalho;
- proteção do consumidor;

- proteção de dados pessoais e segurança da informação;
- integridade financeira e prevenção da corrupção.

14.2 Quem Pode Apresentar Denúncia

Podem apresentar denúncias todas as pessoas que tenham obtido informações sobre infrações no contexto da sua atividade profissional, incluindo:

- trabalhadores da SISINT;
- prestadores de serviços;
- fornecedores ou subcontratantes;
- membros dos órgãos de gestão;
- estagiários ou voluntários;
- titulares de participações sociais;
- quaisquer pessoas que atuem sob direção ou supervisão da organização.

O estatuto de denunciante pode igualmente abranger pessoas que auxiliem o denunciante no processo de denúncia, bem como terceiros que possam ser alvo de retaliação no contexto profissional.

14.3 Proteção do Denunciante

A SISINT assegura a proteção das pessoas que apresentem denúncias de **boa-fé**, com fundamento sério de que as informações comunicadas são verdadeiras.

É garantido, designadamente:

- o tratamento confidencial da identidade do denunciante;
- a possibilidade de apresentação de denúncias anónimas;
- a proteção contra qualquer forma de retaliação ou tentativa de retaliação;
- a análise imparcial e diligente das denúncias apresentadas.

A organização compromete-se a adotar as medidas necessárias para proteger o denunciante, bem como quaisquer pessoas que colaborem no processo de investigação.

14.4 Procedimento de Denúncia

As denúncias devem conter, sempre que possível, uma descrição clara e detalhada dos factos comunicados, incluindo:

- a identificação da situação ou comportamento denunciado;
- o local e momento em que os factos ocorreram;
- as pessoas envolvidas ou potencialmente responsáveis;
- quaisquer elementos de prova ou informação relevante disponível.

As denúncias podem ser apresentadas através do Canal de Denúncias disponibilizado pela SISINT, designadamente através do endereço eletrónico:

denuncias@sisint.pt

Após a receção da denúncia, a organização procederá à análise da informação recebida e adotará as medidas adequadas para a verificação dos factos e eventual cessação das irregularidades identificadas.

O denunciante será informado da receção da denúncia e das medidas previstas ou adotadas no seguimento da mesma, nos prazos previstos na legislação aplicável.

14.5 Gestão das Denúncias

A gestão do Canal de Denúncias é assegurada pelas estruturas internas designadas para o efeito, designadamente pelo responsável pelo cumprimento normativo e pela Comissão de Análise de Denúncias, garantindo-se os princípios de:

- independência;
- imparcialidade;
- confidencialidade;
- proteção de dados pessoais;

- diligência no tratamento das denúncias.

Os procedimentos detalhados relativos ao funcionamento do Canal de Denúncias encontram-se definidos no **Procedimento PAF011 – Gestão do Canal de Denúncias**, documento interno de referência nesta matéria.

14.6 Denúncias de Má-Fé

A apresentação de denúncias falsas ou efetuadas com dolo constitui uma violação grave do presente Código e poderá dar lugar à aplicação das medidas disciplinares ou legais adequadas.

Esta disposição não prejudica a proteção conferida aos denunciantes que atuem de boa-fé e com fundamento sério.

15. Incumprimento do Código e Medidas Disciplinares

O cumprimento do presente Código de Ética e Conduta constitui uma obrigação ética e profissional de todos os colaboradores, dirigentes e demais pessoas abrangidas pelo seu âmbito de aplicação.

Qualquer violação dos princípios, deveres e regras de conduta estabelecidos neste Código poderá constituir infração disciplinar, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal que ao caso couber, nos termos da legislação aplicável.

15.1 Responsabilidade dos Colaboradores

Todos os colaboradores da SISINT são responsáveis pelas suas ações e omissões no exercício das suas funções, devendo atuar com diligência, integridade e respeito pelas normas legais e internas aplicáveis.

No desempenho das suas atividades, os colaboradores devem:

- exercer as suas funções com profissionalismo, competência e responsabilidade;
- cumprir rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- respeitar as políticas e procedimentos internos da organização;
- contribuir para um ambiente de trabalho baseado no respeito, cooperação e integridade;
- comunicar qualquer situação que possa constituir violação do presente Código ou da legislação aplicável.

15.2 Medidas Disciplinares

O incumprimento das disposições previstas no presente Código pode determinar a aplicação de medidas disciplinares, graduadas em função da gravidade da infração, do grau de culpa, das funções exercidas e das circunstâncias concretas do caso.

Sem prejuízo do regime legal aplicável e de eventuais instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, podem ser aplicadas, designadamente, as seguintes sanções disciplinares:

- advertência;
- repreensão;
- sanção pecuniária;
- perda de dias de férias;
- suspensão do trabalho com perda de retribuição;
- transferência ou mobilidade interna por motivos disciplinares;
- despedimento com justa causa.

A aplicação de qualquer sanção disciplinar respeitará sempre os princípios da proporcionalidade, imparcialidade e direito de defesa do trabalhador, sendo observados os procedimentos legalmente previstos, incluindo, quando aplicável, a instauração de procedimento disciplinar.

15.3 Registo e Análise de Infrações

Sempre que se verifique uma infração ao presente Código, poderá ser elaborado um relatório interno contendo:

- a identificação das normas violadas;
- a descrição dos factos apurados;
- a decisão adotada e eventual sanção aplicada;
- as medidas corretivas ou preventivas implementadas.

Estes registos podem ser analisados pelas estruturas internas responsáveis pelo cumprimento normativo, com o objetivo de identificar riscos, prevenir reincidências e promover a melhoria contínua dos mecanismos de controlo interno da organização.

15.4 Responsabilidade Legal

A responsabilidade disciplinar é independente de outras formas de responsabilidade que possam resultar dos mesmos factos.

Sempre que se verifique a prática de atos suscetíveis de constituir infração legal, a SISINT poderá comunicar os factos às autoridades competentes e colaborar com as respetivas investigações, nos termos da legislação aplicável.

16. Implementação, Monitorização e Revisão do Código de Ética e Conduta

O presente Código de Ética e Conduta constitui um instrumento fundamental para a promoção de uma cultura organizacional baseada na ética, integridade, responsabilidade e conformidade legal.

A sua implementação, acompanhamento e revisão são assegurados pela SISINT através de mecanismos internos de gestão e controlo, em articulação com o seu Sistema de Gestão Integrado (SGQAS).

16.1 Implementação e Divulgação

A implementação do presente Código é da responsabilidade da Direção da SISINT, devendo ser assegurado que os seus princípios, valores e regras de conduta são devidamente conhecidos, compreendidos e aplicados por todos os colaboradores e demais pessoas abrangidas pelo seu âmbito de aplicação.

Para esse efeito, a organização compromete-se a:

- disponibilizar o Código de Ética e Conduta através dos meios internos e externos adequados;
- promover ações de comunicação, sensibilização e formação sobre os princípios nele previstos;
- assegurar que os colaboradores compreendem as suas responsabilidades no âmbito da aplicação do Código.

Os responsáveis hierárquicos têm um papel essencial na implementação deste Código, devendo atuar como exemplo de conduta ética e promover a sua aplicação no seio das respetivas equipas.

16.2 Monitorização e Acompanhamento

O cumprimento do presente Código é objeto de monitorização contínua através dos mecanismos internos de controlo e acompanhamento da organização.

Sempre que se verificarem situações de incumprimento ou riscos associados ao comportamento ético na organização, poderão ser adotadas medidas corretivas, ações de sensibilização ou reforço de controlos internos.

A monitorização do cumprimento do Código pode igualmente contribuir para a identificação de oportunidades de melhoria no âmbito da gestão ética e da prevenção de riscos organizacionais.

16.3 Revisão do Código

O Código de Ética e Conduta é objeto de revisão periódica com o objetivo de assegurar a sua atualização e adequação às práticas organizacionais, ao enquadramento legal e às melhores práticas de governação corporativa.

Sem prejuízo de revisões extraordinárias sempre que necessário, o Código será revisto pelo menos de três em três anos, ou sempre que ocorram alterações relevantes:

- na legislação aplicável;
- na estrutura organizacional da SISINT;
- nas atividades desenvolvidas pela organização;
- ou no contexto regulamentar aplicável.

As revisões do Código são aprovadas pela Direção da SISINT e divulgadas através dos meios de comunicação internos e institucionais da organização.

16.4 Declaração de Compromisso

Todos os colaboradores, prestadores de serviços, representantes e parceiros que atuem em nome ou por conta da SISINT comprometem-se a conhecer, respeitar e cumprir os princípios, valores e regras de conduta estabelecidos no presente Código de Ética e Conduta.

O cumprimento deste Código constitui um dever ético e profissional que deve refletir-se em todas as decisões, comportamentos e relações estabelecidas no âmbito da atividade da organização.

Cada pessoa abrangida pelo presente Código assume a responsabilidade pelas suas ações e compromete-se a contribuir ativamente para a promoção de uma cultura organizacional baseada na integridade, na transparência, na responsabilidade e no respeito pelos direitos humanos.

O presente Código integra o Sistema de Gestão Integrado da SISINT, refletindo o compromisso da organização com a ética empresarial, a melhoria contínua e a confiança das suas partes interessadas.

